



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
 DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 Av. Borges de Medeiros, 1565 - Bairro Cidade Baixa - CEP 90110-906 - Porto Alegre - RS - www.tjrs.jus.br  
 12º Andar

**ATO Nº 13/2020-ÓRGÃO ESPECIAL**

O Excelentíssimo Senhor Desembargador VOLTAIRE DE LIMA MORAES, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 56, VII, *a*, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça e em face da expressa delegação do Órgão Especial, manifestada na sessão virtual realizada de 04 a 11 de dezembro de 2020 (proc. 0023-18/000045-3), DISPÕE que, em 2021, não haverá expediente no Tribunal de Justiça e nos serviços forenses de primeira instância, nos seguintes feriados nacionais e dias de festa ou santificados:

1º de janeiro	Confraternização Universal	sexta-feira
* 02 de fevereiro	Nossa Senhora dos Navegantes	terça-feira
15 de fevereiro	Carnaval	segunda-feira
16 de fevereiro	Carnaval	terça-feira
02 de abril	Sexta-Feira Santa	sexta-feira
04 de abril	Páscoa	domingo
21 de abril	Tiradentes	quarta-feira
1º de maio	Dia do Trabalho	sábado
* 03 de junho	<i>Corpus Christi</i>	quinta-feira
07 de setembro	Independência do Brasil	terça-feira
20 de setembro	Revolução Farroupilha	segunda-feira
12 de outubro	Nossa Senhora Aparecida	terça-feira
02 de novembro	Finados	terça-feira
15 de novembro	Proclamação da República	segunda-feira
08 de dezembro	Dia da Justiça	quarta-feira
25 de dezembro	Natal	sábado

Os dias indicados com asterisco são feriados declarados em Lei do Município de Porto Alegre.

Além dos feriados nacionais, também não haverá expediente forense nas comarcas do interior nos feriados definidos em lei municipal.

Os pontos facultativos instituídos pelo Poder Executivo não obrigam a observância pelo Judiciário.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Porto Alegre, 11 de dezembro de 2020.

Des. Voltaire de Lima Moraes,  
Presidente.



Documento assinado eletronicamente por **Voltaire de Lima Moraes, Presidente**, em 15/12/2020, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.tjrs.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **2430419** e o código CRC **8336CF8F**.